



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

"Protocolo e Arquivo"

Data

PROCESSO

Visto

01-04-2019

Nº

012/2019

.....
Chefe da Seção

Requerente: *TRACAMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*

Localidade:

Assunto : *pedido REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO -
CONTRATO Nº 030/2015.*

DESPACHOS

Prefeito - Data:

Secretário - Data:

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL/RS

Contrato n.º: 030/2018

Obra: PM de Barra do Rio Azul/RS.

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATUAL

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.472.805/0001-38, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria requerer **Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual**, com fundamento no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

Em 27/04/2018 o peticionante firmou o contrato n.º 030/2018 com a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS, tendo como objeto a execução de Pavimentação Asfáltica nos termos do objeto do edital destacado, gerado em razão do processo licitatório de toma de preço 004/2018.

O preço orçado pela Contratada teve como data base maio de 2018.

Após a apresentação da proposta, diga-se em 30/05/2018, 29/06/2018, 30/07/2018 e 30/10/2018, os principais produtos asfálticos utilizados pelo Contratante para a execução dos serviços, CAP (cimento asfáltico de petróleo), ADP (asfalto diluído de petróleo) e derivados, sofreram significativa majoração, conforme comunicação emitida pela Empresa PETROBRÁS-SA (em anexo), o que quebrou a equação financeira do contrato firmado, surgindo a partir de então o necessário retorno ao equilíbrio do contrato.

M. M.

DO MÉRITO

Diante dos fatos, clarividente que os custos suportados pela contratada para a execução da obra restaram majorados de forma superveniente à proposta apresentada, imprevisível e em grau elevado, fato este imprevisível e alheio à vontade, ação ou omissão da Contratada.

Portanto, a fim de possibilitar a execução dos serviços contratados, se mostra imperativo o realinhamento do valor contratual, em função da elevação dos custos sustentados pela ora requerente no momento da majoração, na exata proporção em que os preços repercutiram no preço final dos serviços, no momento em que majorados.

Dessa forma, todos os trabalhos executados a partir de então devem ser faturados com base na respectiva alteração.

Neste norte, apresenta-se em anexo demonstrativo do desequilíbrio contratual decorrente da majoração superveniente dos preços aludidos, no qual se comprova o reflexo direto nos preços originalmente contratados.

O reequilíbrio pleiteado pela Contratada encontra-se ***embasado na Lei 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, especificamente em seu artigo 65, inciso II, letra "d".***

Ainda, a referida pretensão trata-se de ***indispensável requisito para garantir o cumprimento das obrigações firmadas no contrato***, o que está amparado por nossa ***Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI.***

O Tribunal de Contas da União é pacífico quanto a possibilidade de reequilibrar o contrato, quando configurado o desequilíbrio, como se verifica no acórdão:

"A manutenção das 'condições efetivas da proposta' implica a obrigatoriedade da preservação do equilíbrio entre os encargos do contratado e a remuneração da Administração, assumidos ao tempo da celebração do enlace administrativo após a licitação pública. Nos termos da lei, a equação econômico-financeira inicial da avença deve perdurar durante a execução do objeto mesmo em



face de futuras mutações do contrato” Acórdão 538/2015, Plenário, re. Min. Augusto Sherman.

Marçal Justen Filho¹ assim destaca:

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial está modificada(...)Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista”.

A jurisprudência pátria também garante tal direito, como se verifica na decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ – que segue:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.248.237 - DF (2011/0075687-9)

RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DA QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO DE CONCESSÃO. TRANSPORTE AÉREO. CONGELAMENTO TARIFÁRIO. VULTOSOS PREJUÍZOS CAUSADOS À CONCESSIONÁRIA. EVIDENTE RUPTURA DA EQUAÇÃO FINANCEIRA ORIGINALMENTE PACTUADA. DIREITO À RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO ORIGINAL. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CONFIANÇA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: RE 1.831.180/DF, RELATOR MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI E RE 571.969/DF, RELATORA MINISTRA CARMEM LÚCIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO PARA RECONHECER O DEVER DA UNIÃO DE INDENIZAR A AUTORA, EM MONTANTE A SER APURADO EM FUTURA LIQUIDAÇÃO.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª edição. São Paulo/SP, Editora RT, 2016, pág. 1.183

(...)

3. Os contratos de concessão têm garantida a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, de modo a viabilizar que as obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste encontre correspondência na compensação econômica adequada; é assegurada durante todo o período de execução do contrato a real e efetiva correlação entre a execução do contrato e a sua remuneração, conforme preconizam, de forma uníssona, doutrinadores excelentes como os Professores HELY LOPES MEIRELLES, CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELO e CAIO TÁCITO.

4. A manutenção da equação financeira original do contrato de concessão é mais que uma orientação doutrinária vitoriosa, com respaldo jurisprudencial; na verdade, constitui princípio erigido sob a égide constitucional desde a Carta de 1969, no art. 167, II, hoje repetido na Constituição Cidadã de 1988, no art. 37, XXI. À época da relação contratual sob exame a legislação infraconstitucional, do mesmo modo, referendava a adoção do aludido princípio, consoante depreende-se do teor do art. 55, II, d do Decreto-Lei 2.300/86 e dos arts. 57, §§ 10. e 20. e 58 da Lei 8.666/93.

5. A garantia de estabilidade da relação jurídico-administrativa contratada entre Poder Concedente e a Concessionária é expressão clara do princípio da segurança jurídica, assegurando àqueles que assumem a execução de um serviço de interesse público a preservação das circunstâncias e expectativas que levaram à assunção do contrato. A quebra da equação por ato omissivo ou comissivo do Poder Concedente gera, por conseguinte, o dever de recomposição do equilíbrio, não somente em nome da almejada segurança jurídica como da inegável importância da continuidade da prestação do Serviço Público, até para não gerar desconfiância na firmeza dos tratos públicos.

(...)

12. Recurso Especial provido para reconhecer o dever da UNIÃO de indenizar a autora, ora recorrente, pelos danos efetivamente causados em decorrência da ruptura do equilíbrio econômico do contrato de concessão, em montante a ser apurado em futura liquidação. Prejudicadas as demais questões.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves (voto-vista) e Arnaldo Esteves Lima votaram com o Sr. Ministro Relator.

M. J. S.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2014 (Data do Julgamento).

Com efeito, dado o valor envolvido, não tem a requerente como iniciar aos trabalhos sem a reposição dos valores, pois não tem como arcar com o ônus se descapitalização severa e debilitante, pelo que estará suspendendo os trabalhos no aguardo da deliberação, ante a completa e invencível impossibilidade de sequência dos mesmos, caracterizando motivo de força maior.

Outrossim, salienta desde já inexistirem outros elementos que pudessem compensar a repercussão supra mencionada.

De acordo com as planilhas demonstrativas em anexo, a repercussão no curso do serviço contratado, desde o primeiro pedido de reequilíbrio proposto – *documentação já em poder desta municipalidade* - a ser executado pela Traçado Construções e Serviços Ltda., é de 8,40% sobre o saldo contratual.

DO PEDIDO

Postula-se o deferimento, em caráter de urgência, do reequilíbrio econômico-financeiro mediante aditamento contratual ou simples apostilamento ao contrato, no valor total geral de R\$ 20.023,81 (vinte mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Erechim/RS, 21 de março de 2019.



TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Sandra Salete Scariot

Procuração Pública nº 24.075



Anexos:

- **Anexo 1** – Contrato
- **Anexo 2** – Procuração
- **Anexo 3** – Ofício Petrobrás - Alteração De Preços Dos Produtos Asfálticos;
- **Anexo 4** – Notas Fiscais – Demonstrativo de evolução dos preços
- **Anexo 5** – Planilha: Resumo Dos Itens Contratados Que Sofreram Reajustes;
- **Anexo 6** – Ordem de Início;
- **Anexo 7** – Termo Aditivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 021/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 030/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936 residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Vila Rio Tigre, s/n, CEP 99.700-000, da cidade de ERECHIM – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **EVERTON ANDREETTA**, inscrito no CPF sob o nº 623.044.450-04, residente e domiciliado em Erechim - RS, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se a executar a obra a seguir discriminada, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, conforme especificado no memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planilha orçamentária, planilha de levantamento de eventos e pranchas que integram e complementam o presente Contrato Administrativo.

1.1. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE, NA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 220,00 METROS (TRECHO BARRA DO RIO AZUL KM 0+255,00 - KM 0+475,00), SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

2. A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. JOÃO JAIME DETONI.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O prazo para entrega é de no máximo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Autorização emitida pela Caixa Econômica Federal e Ordem de Serviço emitida pelo Município de Barra do Rio Azul.

7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R\$ **238.273,60 (duzentos trinta e oito mil duzentos setenta e três reais e sessenta centavos)**, sendo R\$ **38.123,78** (trinta e oito mil cento vinte e três reais e setenta e oito centavos) de mão-de-obra, R\$ **142.964,16** (cento quarenta e dois mil novecentos sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) de materiais e R\$ **57.185,66** (cinquenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) de equipamentos/outros custos para execução dos serviços.

10. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município, vistoria realizada pelo Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal e liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais indicados pela Caixa Econômica Federal e pelo Município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra. Os pagamentos de cada parcela serão efetuados após a liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

11. A obra objeto deste Edital será executada com recursos provenientes do Governo Federal, repassados através do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse n.º 1037462-77 /2017/Ministério das Cidades/CAIXA, relativo ao Programa Planejamento Urbano e também com recursos próprios, a título de contrapartida do Município.

12. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

13. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

14. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



respectivas guias à Contratada.

15. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal (cinco por cento) e entrega das respectivas guias à Contratada.

16. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

17. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

- a) advertência;
- b) multa, de 5% do valor contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

19. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

20. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

21. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1004	CONTRATO 10377462-77 – PAVIMENTAÇÃO ASF. EST. SAÍDA PARA ERECHIM
449051000000 (1407)	Obras e Instalações
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1001	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
449051000000 (79)	Obras e Instalações

22. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS (para a execução da Pavimentação Asfáltica).

23. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

24. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

25. A Lei nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

26. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

27. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

28. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 27 de abril de 2018.


Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.


Traçado Construções e Serviços Ltda,
Everton Andreetta,
Sócio Administrador,
c/Contratada. Traçado Construções e Serviços Ltda
Sandra Salete Scariot - Procuradora
CPF: 932.392.380-04





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

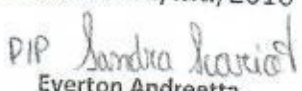
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

AUTORIZO e CONVOCO, sob as penas da Lei e em especial da licitação, a empresa, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, da Rua Alferes Magalhães, Nº 92, Sala 77, Bairro Santana na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0001-38, representada legalmente pelo proprietário Sr. **Everton Andreetta**, inscrito no CPF sob o nº 623.044.450-04, para fornecimento de materiais diversos e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de passeio e acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização viária, numa extensão total de 220 metros (trecho Barra do Rio Azul Km 0+250,00 - km 0 + 475,00) sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, Cidade de Barra Do Rio Azul, RS, no âmbito do CONTRATO DE REPASSE Nº 01037462-77/2017 - MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, objeto da Licitação Tomada de Preços nº004/2018, dentro das normas estabelecidas no referido Edital bem como do Contrato de Execução e Fornecimento firmado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL** e **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sendo de início imediato, após Ordem de Início datados de 14 de Novembro de 2018.

Barra do Rio Azul, 13 de Novembro de 2018.


MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal

Recebido: 13/11/2018

PIP 
Everton Andreetta
623.044.450-04



MC/CPE/CIA - 006/2018
Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de maio de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	8,0%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	9,7%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	8,8%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	9,3%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	7,6%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,3%
	REFAP	CAP 50/70	LPC	8,3%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	7,5%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	7,5%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	7,8%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	9,3%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,1%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	7,1%
	REMAN	ADP CM 30	LPC	8,0%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM 30	LCT	8,0%
	RLAM	ADP CM 30	LCT	8,0%
	REGAP	ADP CM 30	LCT	8,0%
	REDUC	ADP CM 30	LCT	8,0%
	REVAP	ADP CM 30	LPC	8,0%
	REFAP	ADP CM 30	LPC	8,0%
	REFAP	ADP CM 30	LCT	8,0%
	Reajuste Médio			8,0%

Atenciosamente,


Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Handwritten initials

MC/CPE/CIA - 007/2018

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

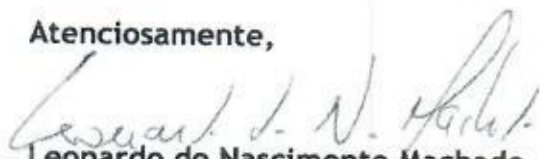
Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de junho de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	7,5%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	8,3%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	7,2%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	7,7%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	8,0%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	7,9%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	7,7%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,1%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,9%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,2%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	9,0%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	8,1%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	7,4%
	REMAN	ADP CM30	LPC	8,0%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,0%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,0%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,0%

Reajuste Médio Junho/2018 8,0%

Atenciosamente,



Leonardo do Nascimento Machado

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos



MC/CPE/CIA - 009/2018
Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2018

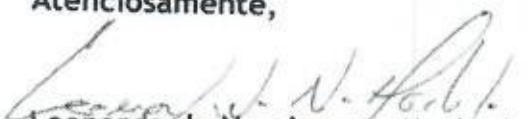
Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de julho de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	7,13%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	7,56%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,83%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	8,03%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,26%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,07%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,51%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,54%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,37%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,54%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	7,21%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	7,71%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,28%
	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%

Atenciosamente,


Leonardo do Nascimento Machado

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

MC/CPE/CIA - 011/2018
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2018

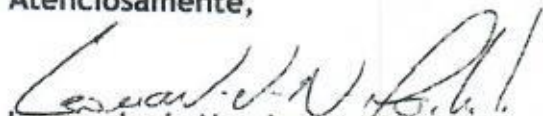
Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de agosto de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,85%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	7,24%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,26%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	7,06%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,34%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,39%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,31%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,17%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	7,69%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,88%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	7,86%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,58%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,34%
	REMAN	ADP CM 30	LPC	8,00%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM 30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM 30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM 30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM 30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM 30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM 30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM 30	LCT	8,00%
	REFAP	ADP CM 30	LCT	8,00%

Atenciosamente,



Leonardo do Nascimento Machado

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos



MC/CPE/CIA - 016/2018

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2018

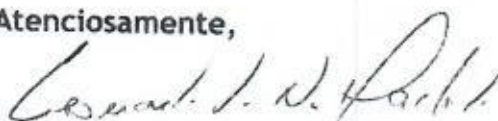
Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de novembro de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	14,49%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	15,26%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	14,07%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	14,27%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	15,68%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	15,14%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	14,45%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	14,42%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	15,63%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	14,53%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	16,01%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	16,47%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	14,69%
	REMAN	ADP CM30	LPC	15,00%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	15,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	15,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	15,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	15,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	15,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	15,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	15,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	15,00%

Atenciosamente,



Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos



[illegible]

Relatório de Aumentos		CTR 30-18		Abril de 2018		O INÍCIO		18/dez/18	
maí/18	7,80%	8,20%	8,54%	8,88%	14,53%	57,87%	56,46%	8,00%	8,00%
jun/18									
ago/18									
nov/18									
Aumulado									

	CAP 5070						Afili e Emissões
							8,00%
							7,80%
							8,20%
							8,54%
							8,00%
							8,00%
							15,00%
							56,46%

Composições de Preços Antes do Aumento									
COD. SERV.	COS.NSUMO /SERV	DESCRIÇÃO SERVIÇO/NSUMO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT	CUSTO NO SERV.	CUSTO "PO"	CUSTO + BCI ("PO")	DESCONTO (10,5%) - Preço Unit. Proposta
95401		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_08/2017	M2				4,0000	5,0000	4,4790
95401	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,00170	5,2900	-			
95401	41901	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,20000	3,9500	3,9600			
95401	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO AF_08/2015	CHP	0,00100	158,1500	0,1580			
95401	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00200	15,3300	0,0300			
95401	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,00170	74,8400	0,1200			
95401	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO AF_06/2014	CHI	0,00140	31,3600	0,0400			
95401	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO AF_08/2015	CHI	0,00100	38,3100	0,0300			
72942		PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSAO RR-10	M2				1,2500	1,5500	1,3800
72942	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-10 PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,50000	1,4400	0,7200			
72942	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO AF_08/2015	CHP	0,00180	158,1500	0,2850			
72942	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01060	15,3300	0,1600			
72942	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO AF_02/2017	CHP	0,00040	100,7700	0,0400			
72942	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO AF_02/2017	CHI	0,00150	37,0100	0,0550			
95995		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3				555,6700	606,4400	617,5400
95995	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DMT, FAIXA C, COM CAP 50/75 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,95400	191,6370	486,5542			
95995	5835	VIBROCABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO AF_11/2014	CHP	0,04840	191,1500	8,8000			
95995	5837	VIBROCABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO AF_11/2014	CHI	0,09490	79,2900	7,5200			
95995	88314	PASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13010	11,2800	12,7590			
95995	95931	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10.201/1,85 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO AF_11/2016	CHP	0,08050	131,9600	10,5900			
95995	95932	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10.201/1,85 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO AF_11/2016	CHI	0,09070	49,2900	2,9600			
95995	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO AF_02/2017	CHI	0,10710	33,9200	3,6300			
95995	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO AF_02/2017	CHP	0,03410	79,3800	2,7000			
95995	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10.827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO AF_08/2017	CHP	0,04190	130,7900	5,4800			
95995	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10.827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO AF_08/2017	CHI	0,24060	52,3800	12,6000			
72962									
72962	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,16100	55,0000	8,8500			
72962	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	28,00000	0,5400	15,1200			
72962	4720	PEDRA BRITADA N. 3, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,31250	57,4600	17,9700			
72962	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,13410	45,0000	6,0300			
72962	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CÂMBA 2,5 A 3,9 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,00350	174,2100	0,6000			
72962	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,01340	141,6000	1,8900			
72962	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRAVEL (CAP) 50/75 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,06000	1,932,5000	115,9500			
72962	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10670	15,3300	1,6300			
72962	93433	USINA DE MISTURA ASFALTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO AF_03/2016	CHP	0,01340	1,761,0000	23,5670			

Composições de Preços Antes do Aumento									
COD. SERV.	COS.NSUMO /SERV	DESCRIÇÃO SERVIÇO/NSUMO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNIT	CUSTO NO SERV.	CUSTO "PO"	CUSTO + BCI ("PO")	DESCONTO (10,5%) - Preço Unit. Proposta
95401		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_08/2017	M2				5,1000	7,5700	6,7790
95401	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,00170	5,2900	-			
95401	41901	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,20000	4,7720	5,7260			
95401	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO AF_08/2015	CHP	0,00100	158,1500	0,1580			
95401	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00200	15,3300	0,0300			
95401	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,00170	74,8400	0,1200			
95401	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO AF_06/2014	CHI	0,00140	31,3600	0,0400			
95401	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO AF_08/2015	CHI	0,00100	38,3100	0,0300			
72942		PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSAO RR-10	M2				1,6600	2,0600	1,8400

Relatório de Aumento						
CTR 30-18 - 1st de 2018						
CÓDIGO - 1800018						
ma/18	jun/18	set/18	ago/18	nov/18	Anualizado	
cap 50/75	7,8%	8,2%	8,5%	8,8%	14,5%	51,8%
Pbt + Emulso	8,0%	8,3%	8,6%	8,9%	15,0%	52,4%

Handwritten signature

72942	41065	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE 10%)	KG	0,50000	2,2530	1,1300						
72942	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_082015	CHP	0,00180	158,1500	0,2800						
72942	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01060	15,3300	0,9300						
72942	88313	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_022017	CHP	0,00040	100,7700	0,0400						
72942	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_022017	CHI	0,00150	37,0100	0,0500						
95995		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUEIENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_032017	MO									
95995	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUEIENTE (CUBQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	258,7370	551,0213	728,1000	903,0000			808,2300	
95995	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_112014	CHP	0,04640	191,1500	8,8500						
95995	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_112014	CHI	0,09400	79,2900	7,5200						
95995	88314	PASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13010	11,2900	12,7500						
95995	95631	ROLLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10.2011,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_112016	CHP	0,08050	131,0600	10,5500						
95995	95632	ROLLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10.2011,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_112016	CHI	0,08070	49,2500	2,9900						
95995	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_022017	CHI	0,10710	31,8200	3,6300						
95995	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_032017	CHP	0,03410	79,3600	2,7000						
95995	96463	ROLLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10.827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_062017	CHP	0,04190	130,7800	5,4800						
95995	96464	ROLLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10.827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_062017	CHI	0,24060	92,3800	12,6000						
72962												
72962	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MO	0,16100	55,0000	8,9500						
72962	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	28,00000	0,5400	15,1200						
72962	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MO	0,31250	57,4600	17,9700						
72962	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MO	0,13410	45,0000	6,0300						
72962	5944	PA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 157 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_062014	CHP	0,00050	174,2100	0,6000						
72962	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_062014	CHP	0,01340	141,6000	1,8900						
72962	41839	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE 10%)	T	0,06000	3,050,8378	182,0500						
72962	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10670	15,3300	1,6300						
72962	91433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUEIENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 40 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_032016	CHP	0,01340	1,761,0000	23,5970						

Relatório de Aumentos						
CR 2018 Abril de 2018						
OBRIGADO 19/04/2018						
	maio/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	Atualizado
CAP 50/70	7,80%	8,20%	8,54%	8,88%	14,53%	57,87%
Mão e Escavadeira	8,00%	8,00%	8,38%	8,88%	15,00%	56,48%

Relatório de Aumentos						
CR 10/18 Abril de 2018						
OBRIGADO 19/04/2018						
	maio/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	Atualizado
CAP 50/70	7,80%	8,20%	8,54%	8,88%	14,53%	57,87%
Mão e Escavadeira	8,00%	8,00%	8,38%	8,88%	15,00%	56,48%

Handwritten signature

Documento Base para Licitação

Gravado em Disco
#0303020

Nº OPERAÇÃO		GESTOR		PROGRAMA		PO - PLANO DE ORGANIZAÇÃO		OBJETO	
0000-000-00000000		Mun. São José do Rio Preto		ACÇÃO / MODALIDADE		Empreitada Global		Pavimentação de ruas e avenidas com asfalto tipo 1	
PROPOSTA / TOMADOR		Município / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO			
Município de São José do Rio Preto		SP		Rua das Indústrias, 288		Pavimentação de ruas e avenidas com asfalto tipo 1			
DATA BASE		LOCALIDADE DO SNIAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE		PÁVIMENTO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.			
01/01/2017		São José do Rio Preto		Pavimentação de ruas e avenidas com asfalto tipo 1		PÁVIMENTO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.			
Mét	Item	Fornecedor	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor BDI (R\$)
01	01								
Serviço	1.1	SNIAPI	700001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.2	SNIAPI	700002	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.3	SNIAPI	700003	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.4	SNIAPI	700004	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.5	SNIAPI	700005	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.6	SNIAPI	700006	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.7	SNIAPI	700007	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.8	SNIAPI	700008	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.9	SNIAPI	700009	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	1.10	SNIAPI	700010	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
Serviço	2.1	SNIAPI	700011	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.2	SNIAPI	700012	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.3	SNIAPI	700013	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.4	SNIAPI	700014	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.5	SNIAPI	700015	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.6	SNIAPI	700016	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.7	SNIAPI	700017	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.8	SNIAPI	700018	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.9	SNIAPI	700019	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	2.10	SNIAPI	700020	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
Serviço	3.1	SNIAPI	700021	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.2	SNIAPI	700022	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.3	SNIAPI	700023	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.4	SNIAPI	700024	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.5	SNIAPI	700025	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.6	SNIAPI	700026	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.7	SNIAPI	700027	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.8	SNIAPI	700028	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.9	SNIAPI	700029	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	3.10	SNIAPI	700030	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
Serviço	4.1	SNIAPI	700031	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.2	SNIAPI	700032	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.3	SNIAPI	700033	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.4	SNIAPI	700034	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.5	SNIAPI	700035	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.6	SNIAPI	700036	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.7	SNIAPI	700037	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.8	SNIAPI	700038	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.9	SNIAPI	700039	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	4.10	SNIAPI	700040	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
Serviço	5.1	SNIAPI	700041	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.2	SNIAPI	700042	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.3	SNIAPI	700043	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.4	SNIAPI	700044	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.5	SNIAPI	700045	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.6	SNIAPI	700046	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.7	SNIAPI	700047	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.8	SNIAPI	700048	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.9	SNIAPI	700049	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	5.10	SNIAPI	700050	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
Serviço	6.1	SNIAPI	700051	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.2	SNIAPI	700052	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.3	SNIAPI	700053	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.4	SNIAPI	700054	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.5	SNIAPI	700055	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.6	SNIAPI	700056	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.7	SNIAPI	700057	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.8	SNIAPI	700058	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.9	SNIAPI	700059	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	6.10	SNIAPI	700060	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
Serviço	7.1	SNIAPI	700061	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO COM C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.2	SNIAPI	700062	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.3	SNIAPI	700063	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.4	SNIAPI	700064	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.5	SNIAPI	700065	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.6	SNIAPI	700066	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.7	SNIAPI	700067	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.8	SNIAPI	700068	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.9	SNIAPI	700069	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%
	7.10	SNIAPI	700070	Manutenção e reparação de pavimentos de concreto e asfalto com C.B.U.Q.	m²	382,57	382,57	382,57	24,03%

Para elaboração desta proposta, foram utilizados os seguintes dados de SNIAPI para a Unidade de Federação indicada.

Observações:

VALORES DATA-BASE SETEMBRO/2017 (SEM DESONERAÇÃO). **Os itens com as manifestações deverão ser repassados para contratação futura de Projeto.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Santa Helena, 21 de março de 2019

Local
Data

Andréa Soares

Santa Helena, 21 de março de 2019
Procuradora (Procuração Pública nº 23.177)

Nome: LAUSON SERRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 123.123.123-0
Assinatura: 123456789